



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

C.M.E

LEI Nº 1006/79

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado - de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele - sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica extinta a Comissão Municipal de Esportes.

Artigo 2º - Fica criado o Conselho Municipal de - Esportes, ao qual compete organizar e difundir o esporte de - massa e de alto nível em todas as modalidades.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Esportes será composto de Presidente; Vice-Presidente; Primeiro Secretário; Segundo Secretário; Primeiro Tesoureiro; Segundo Tesoureiro; Diretor Técnico e Diretor Técnico Adjunto, de livre escolha do Prefeito Municipal.

§ Único:- Os cargos especificados neste artigo não serão remunerados.

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Esportes, po-  
derá instituir uma ou mais Juntas Disciplinares Desportivas, que serão compostas de Presidente, Secretário, Auditor e de -  
Três Juizes.

§ 1º - O Presidente do Conselho Municipal de Espor-  
tas, regulamentará a atuação da Junta Disciplinar Desportiva.

§ 2º - Os membros da Junta Disciplinar Desportiva, não serão remunerados.

Artigo 5º - Todas as Peças e Conjuntos Esportivos Municipais, terão as suas funcionalidades esportivas, supervi-  
sionadas pelo Conselho Municipal de Esportes, com administra-  
ção e manutenção da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

(Lei nº 1006/79 - Fl.2)

Artigo 6º - A Prefeitura Municipal, contratará pessoal para manutenção e Professores de Educação Física que treinarão e dirigirão as equipes que representarão a cidade em jogos oficiais ou não, devendo ainda promover Torneios e Campeonatos Municipais.

Artigo 7º - O acervo da Comissão Municipal de Esportes, fica transferido para o Conselho Municipal de Esportes, bem como, todos os seus encargos.

Artigo 8º - O Prefeito Municipal regulamentará a presente lei e o uso das Praças e Conjuntos Esportivos, mediante Decreto, no prazo de quinze (15) dias, contados de sua publicação.

Artigo 9º - A verba consignada no orçamento vigente para a Comissão Municipal de Esportes, fica transferida para o Conselho Municipal de Esportes.

Artigo 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

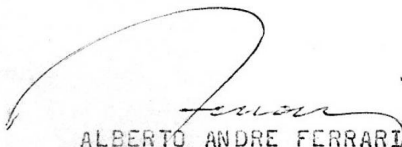
Prefeitura Municipal de Salto,

Em 28 de setembro de 1979.

  
JOSÉ RUI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa Oficial, e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
ALBERTO ANDRE FERRARI  
Chefe do Gabinete